

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 07 de JUNHO de 2023 pág. 01-02

LEI Nº 1.533, DE 07 DE JUNHO DE 2023  
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público do Município de Sumé e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Avenida Principal José Carlos de Sousa, localizada no Loteamento Manoel Lourenço, paralelamente a Rua Projetada 10, Projetada 06 e Rua José Anchieta Barros e perpendicularmente a Rua Projetada 09, Rua Rosália de Oliveira Barros (Dona Zala), Rua Projetada 02, Rua José Laurindo da Silva, Rua João Gregório de Oliveira e Rua Terezinha Braz Barros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 07 de junho de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.534, DE 07 DE JUNHO DE 2023  
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público do Município de Sumé e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Antonio Braz de Amorim (Toim Sapateiro), a Rua Projetada 02 localizada no Loteamento Manoel Lourenço, paralela à Rua Terezinha Braz Barros e a Rua José Anchieta Barros, Projetada 06 e a Avenida principal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 07 de junho de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.535, DE 07 DE JUNHO DE 2023  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 138.010,00 (Cento e trinta e oito mil reais e dez centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.2005.1006 - Pavimentação de Vias Públicas  
Recurso: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... 47.970,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.2014.1035 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de Saúde  
Recurso: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... 59.580,00

10.301.2014.1036 - Melhoria das instalações, Equipamentos e Mobiliário na Rede Municipal de Saúde  
Recurso: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... 30.460,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de alienação de bens/ativos - Administração Direta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 07 de junho de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.536, DE 07 DE JUNHO DE 2023  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 277.784,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.2003.2.2023 - Manutenção do ensino fundamental  
Recurso: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... 117.784,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física ..... 20.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica ..... 20.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente ..... 120.000,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAR no montante de 277.784,00 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 07 de junho de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

LEI Nº 1.537, DE 07 DE JUNHO DE 2023  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a denominação de Espaço Municipal e dá outras providências A Câmara Municipal de Sumé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Pista de Motocross e Manobras Radicais VAN-DEILDO JOSÉ DA SILVA "VANDO" o espaço municipal localizado no Assentamento Nossa Senhora da Conceição, às margens da BR 412.

Art. 2º O deslocamento do espaço para outra área não acarretará a mudança do nome da Pista, que permanecerá doravante com a denominação ora atribuída.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 07 de junho de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município de Sumé-PB

PARECER 01/2023 CME

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O presente parecer tem por objetivo a aprovação do Reordenamento/Nucleação das Escolas do Campo UMEIEF Manoel Inácio da Silva e UMEIEF João de Sousa. A apreciação foi realizada com base nos dados disponibilizados pela Secretaria da Educação, que nos dias 25 e 26 de maio esteve realizando Audiências Públicas nas referidas Unidades Escolares, a fim de debater sobre a temática supracitada. Considerando que a maioria dos pais e/ou responsáveis se posicionaram a favor do Reordenamento/Nucleação, considerando também a melhoria na qualidade da educação do município, bem como o bom uso do dinheiro público, o PARECER É FAVORÁVEL, levando em consideração a análise feita da documentação recebida.

Sumé, 05 de junho de 2023

*José Egnaldo Alves de Araújo*

**José Egnaldo Alves de Araújo**  
Presidente do CME



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Jímiof Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA